



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 13/2022 - CPPGEC - 2021/2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 01 de julho de 2022.

Conselheiro Relator: Paulo Afonso Hartmann

Processo: 23205.009789/2021-04 - Eletrônico

Assunto: 131.21 - (STRICTO SENSU) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - AUTORIZAÇÃO. RECONHECIMENTO. RENOVACÃO DE RECONHECIMENTO

Interessado: MARLON BRANDT

I Histórico

O presente relatório trata sobre o Processo nº 23205.009789/2021-04 que dispõe sobre alteração do regimento do Mestrado em Geografia (PPGGeo), da UFFS, dos Campi Chapecó e Erechim. O presente processo foi protocolado no SIPAC em 26/05/2021. Nos documentos que compõem o processo constam, dentre outros: a) proposta de alteração no regimento do curso de Mestrado em Geografia (PPGGeo); b) atas das reuniões do colegiado do referido curso de mestrado, com as aprovações das alterações; c) demanda de ajustes na solicitação, com a indicação das justificativas para as alterações propostas; d) retorno da coordenação do curso, com as devidas justificativas e descrição de ajustes propostos ao regimento do Mestrado em Geografia (PPGGeo). A relatoria foi designada via OFÍCIO nº 15/2022 - CONSUNI - CPPGEC (10.17.07), em 22 de junho de 2022, em meu nome, com prazo de emissão de parecer até dia 01 de julho do corrente ano. Este relatório, assim como o parecer, analisa os aspectos relativos à adequação das propostas de ajustes no Regimento do Mestrado em Geografia (PPGGeo) aos fluxos e regimentos institucionais.

II Relatório Técnico

Para fundamentar o parecer foram analisados, além dos documentos apensados ao processo, os seguintes documentos: 1) Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul; 2) Resolução N^o18/2016/CONSUNI/PPGEC - Regulamento da Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

De acordo com os documentos apensados, mais especificamente no OFÍCIO Nº 36/2022 - ACAD - CH (10.41.13), são apresentadas as seguintes solicitações de alteração no Regimento do Mestrado em Geografia (PPGGeo):

1) Inserção de cinco novos componentes curriculares (CCR's) na grade curricular do PPGGeo (Artigo 26, §2).

2) Alterações de texto nos seguintes artigos: a) Artigo 31, §3; b) Artigo 38, §4; c) Artigo 39; e d) Artigo 41.

1) As cinco CCRs propostas seguem o descrito abaixo.

A inserção das CCRs *Cartografia Geográfica* e *Produção do espaço rural: sujeitos e práticas no campo brasileiro* é justificada pela necessidade de ajustes na grade em função de credenciamento de novos docentes e para contemplar dimensões teóricas, metodológicas, conceituais e práticas de áreas relevante ao curso. A CCR *Tópicos especiais em Geografia IV* pretende suprir a inexistência de uma CCR de Tópicos Especiais com quatro (04) créditos, a fim de permitir a validação de disciplinas externas cursadas pelos mestrandos com essa carga horária.

As CCRs *Estudos Dirigidos em Geografia I: Produção do Espaço e Dinâmicas Naturais* e *Estudos Dirigidos em Geografia II: produção do espaço urbano-regional*, segundo consta na justificativa, pretendem possibilitar *aos orientadores realizar estudos (teóricos, metodológicos, procedimentais, de campo, entre outros) diretamente dirigidos às necessidades específicas de seu grupo de orientandos, e que não são plenamente contemplados pelo rol de disciplinas regulares. Atualmente, esse trabalho é feito, quando necessário, sem a devida atribuição de créditos aos mestrandos*. Estas duas CCRs têm foco no aprofundamento dos conhecimentos nas

linhas e temas de pesquisa, como expresso também na Ementa: *“Estudos, debates e/ou outros procedimentos analíticos de pesquisa específicos direcionados aos temas em desenvolvimento pelos grupos de orientandos, que possibilitem avançar nas compreensões e produções empírico-textuais das pesquisas”*. Estas atividades de são típicas, embora não exclusivas, de Grupos de Estudos e de Grupos de Pesquisa, além de também fazerem parte das ações de orientação. No entanto, estas são também estratégias de ensino comumente utilizadas em componentes curriculares de cursos de pós-graduação.

As propostas de inclusão das CCRs foram debatidas e aprovadas no âmbito do colegiado do curso na 2ª REUNIAO ORDINARIA DE 2022 (ATA DE COLEGIADO Nº 1/2022 ? PPGGEO). Estas cinco CCRs atendem, na visão deste relator, demandas específicas do PPG, são coerentes com a proposta e objetivos do curso e não ferem o previsto no Regimento do curso e no Regulamento da Pós-graduação da UFFS. Neste sentido, nada obsta a inclusão destas CCRs na matriz curricular do PPGGeo.

2) As alterações de texto seguem o descrito abaixo.

- Alteração do Art. 31, §3. Propõe retirar menção ao ~~Art. 91~~. A sugestão é adequada e a justificativa pertinente.

§3º Em casos de necessidade e possibilidade de equivalência numérica de conceitos de componentes curriculares cursados em programas externos a? UFFS, esta se dará com base no ~~Art. 91 do~~ Regulamento Geral da Pós-graduação.

Substituir por:

§3º Em casos de necessidade e possibilidade de equivalência numérica de conceitos de componentes curriculares cursados em programas externos a? UFFS, esta se dará com base no Regulamento Geral da Pós-graduação.

- Inclusão do §4 no Artigo 38. Regulamenta procedimento específico do PPG e expressa abordagem pedagógica inerente a visão do PPG. A sugestão é adequada e a justificativa pertinente.

Incluir

§4 - A banca de qualificação será realizada de maneira restrita aos membros avaliadores e ao discente.

- Alteração no Artigo 39. Propõe exclusão do texto *“da Defesa Pública da Dissertação será”*. A sugestão é coerente com o previsto na seção específica do tema. No entanto, para melhor entendimento faz necessário um pequeno ajuste no texto, conforme descrito abaixo:

Art. 39 A decisão da banca examinadora do Exame Geral de Qualificação ~~e da Defesa Pública da Dissertação~~ será tomada pelos membros titulares que a compõem, podendo o resultado ser: (I) aprovado ou (II) reprovado.

Substituir por:

Art. 39 A decisão da banca examinadora do Exame Geral **será** tomada pelos membros titulares que a compõem, podendo o resultado ser: (I) aprovado ou (II) reprovado.

- Alteração Artigo 41. Propõe de exclusão do texto *“do Exame Geral de Qualificação e?”*. A sugestão é coerente com o previsto na seção específica do tema.

Art. 41 A decisão da banca examinadora do ~~Exame Geral de Qualificação e da Defesa Pública da Dissertação~~ será tomada pelos membros titulares que a compõem, podendo o resultado ser: (I) aprovado ou (II) reprovado.

Substituir por:

Art. 41 A decisão da banca examinadora da Defesa Pública da Dissertação será tomada pelos membros titulares que a compõem, podendo o resultado ser: (I) aprovado ou (II) reprovado.

Na ata da 2ª REUNIAO ORDINARIA DE 2022 (ATA DE COLEGIADO Nº 1/2022 ? PPGGEO), a mesma que aprova a proposta de inclusão das CCRs, consta apenas que *“As demais propostas de destaque foram aprovadas na íntegra”*, sem descrição das propostas de destaques que foram aprovadas. Este relator entende que, mesmo que as atas sejam sucintas, devem descrever as decisões encaminhadas nas reuniões, para que possam ser devidamente registradas e acompanhadas. Neste caso em particular, partimos do pressuposto que as alterações indicadas no processo sejam representativas das deliberações do colegiado e seguimos o descrito os documentos apensados ao processo.

De acordo com o exposto acima, recomendo:

- Aprovação da inserção das CCRs *“Cartografia Geográfica”*; *“Produção do espaço rural: sujeitos e práticas no campo brasileiro”*; *“Tópicos especiais em Geografia IV”*; *“Estudos Dirigidos em Geografia I: Produção do Espaço e Dinâmicas Naturais”* e *“Estudos Dirigidos em Geografia II: produção do espaço urbano-regional”*.

- Aprovação das alterações de texto nos artigos: a) Artigo 31, §3; b) Artigo 38, §4; c) Artigo 39; e d) Artigo 41.

Indico a necessidade de ajustes na numeração dos Artigos (por exemplo, ocorrem dois Artigos 38 e dois Artigos 40). Estes ajustes podem ficar a cargo da secretaria da CPPGEC.

III Voto do Relator

Pelo exposto e considerando o indicado acima, manifesto voto FAVORA?VEL, a solicitação de alteração do regimento do Mestrado em Geografia (PPGGEO), da UFFS, dos Campi Chapecó e Erechim, sem prejuízo de discussões junto ao CPPGEC.

Paulo Afonso Hartmann
Relator / Siape 2553428

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 10:58)

PAULO AFONSO HARTMANN

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - ER (10.44.05)

Matricula: 1553428

Processo Associado: 23205.009789/2021-04

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **de1d785aeb**